

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 148/GSER João Pessoa, 1º de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando o teor da decisão judicial prolatada nos autos da Ação de Reintegração de Cargo nº 0119131-69.2012.815.2001, constante do Processo nº 14.016.006-0/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito FRANCISCO TOMAZ DA SILVA FILHO, matrícula nº 080.697-8 e MARCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 087.070-6, lotados nesta Pasta, para exercerem suas atividades na Gerência Regional da Receita Estadual da Segunda Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 010/2014 – GRN-3 Campina Grande, 29 de maio de 2014.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0164682014-2 – Monteiro.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 10 (dez) Talões de Notas Fiscais, série “D” de números 0001 á 0500, em nome da firma : J. DOS S. SILVA, Inscrição Estadual nº 16.139.447-7, estabelecido a Rua: Adalcino Lafayete , s/n – Centro - Zabelê –PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de 10 (dez) Talões de Notas Fiscais, série “D” de números 0001 á 0500, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 252/2013.

PUBLIQUE-SE

Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 021/2014 1º GR
PROCESSO: 0984122014-8 26/06/2014.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,c/c o Art. 119.& 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais n.º 000.001 à 000.250 serie D Conforme Certidão emitida no dia 09 de junho de 2014 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: Maria Josefa Oliveira dos Santos, Residente na Rua Carlos Barros, 605 Terreo A - Miramar - João Pessoa/PB CNPJ : nº 02.687.927/0001-77, Inscrição Estadual nº 16.120.737-5 .

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de Talões de Notas Fiscais n.º 000.001 à 000.250 serie D. Conforme Certidão datada em Certidão emitida no dia 09 de junho de 2014.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

João Batista Neto
Gerente Regional

PORTARIA Nº 003 /GSEEXEC João Pessoa, 30 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº 077/GSER e 004/GSER, de 2 de abril de 2012 e 3 de janeiro de 2014, respectivamente, bem como o disposto no Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010 e alterações posteriores, e

Considerando que o Art. 350, do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, estabelece atribuições e responsabilidades do credenciado para intervir em Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar a empresa VANDILSON OURIQUES RAFAEL – ME, CNPJ nº 06.017.957/0001-27 e Inscrição Estadual nº 16.200.578-4, estabelecida a Rua Presidente Getúlio Vargas, 73, Centro, Campina Grande – PB, em razão das irregularidades detectadas em auditoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILSON LINS DE LUCENA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00807/2014/CAD 30 de Maio de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-offício”, indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/05/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00807/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.220.941-0	T2F COMERCIO LTDA - ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 2580 TAMBAUZHINHO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00808/2014/CAD 30 de Maio de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0870512014-4, 0870462014-3, 0870592014-0, 0870852014-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/05/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00808/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.104.280-5	VALDELUCIA MARIA BARBOSA DAS NEVES	R MARTINHO LUTERO, Nº 40 - JARDIM VENEZA	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.228.893-0	VANUZA SOARES GONZALEZ 80868890472	R SILVINO SANTOS, Nº 111 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.144.240-4	DIAMETRAL ENGENHARIA LTDA	R PRESIDENTE NILO PECANHA, Nº 244 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.963-6	THIAGO BARBOSA DE SOUSA 05751955412	R MARTINHO LUTERO, Nº 40 - JARDIM VENEZA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00812/2014/CAD

30 de Maio de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0799742014-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/05/2014.



1978593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00812/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.185.726-4	TRANSPORTADORA TRANSHORIZONTE LTDA	R OTACILIO DE BRITO, Nº 12 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00814/2014/CAD

2 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0853872014-7, 0847112014-3, 0681422014-8, 0849892014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2014.



1978593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00814/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.536-4	COSTA DO SOL MAGAZINE LTDA ME	R PRESIDENTE RANIERE MAZILLI, Nº 1671 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.854-7	ARME CONFECCOES LTDA	AV INGA, Nº 473 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.164.989-0	GENESIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.	AV D PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.156.834-3	LUIS CARLOS DE ARAUJO	R DESEMBARGADOR MAURICIO FURTADO, Nº 101 - OITIZEIRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00817/2014/CAD

2 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0882172014-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2014.



1978593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00817/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.792-5	MARIA JOELSA DA SILVA BRITO	LARGO MERCADO CENTRAL, Nº 753 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00818/2014/CAD

2 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2014.



1978593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00818/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.115-4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LANCHONETE	AV DOM PEDRO II, Nº 147 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00824/2014/CAD

3 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0904382014-8, 0908682014-0, 0904422014-4 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/06/2014.



1978593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00824/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.634-0	JOSE BRUNO DE ARRUDA FERREIRA	R DEPUTADO NAPOLEAO DURE, Nº 413 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.098.777-6	MANOEL BARBOSA DE SANTANA	R SEVERINO DOMINGOS DE CASTRO, Nº 105 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.132.626-9	IMPERMANTA - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - ME	AV CARNEIRO DA CUNHA, Nº 25 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00827/2014/CAD

4 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0915672014-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no

Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2014.



1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00827/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.074-5	MARIA ALDEMI COSTA LOPES FERNANDES	R JOSE FIRMINO FERREIRA, Nº 00511 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.212.077-0	URI COUTINHO ME	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.218.760-2	ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA - ME	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.184.452-9	ELIELSON DO NASCIMENTO SENA 02413715541	AV D PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.258-0	LUIS GALDINO ODU 09762980409	AV D PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.781-2	EDEILSON LIMA DE MELO 93089503468	AV D PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.380-6	EDMILSON PEREIRA PLACIDO	PC ABDON MILANEZ, Nº 25 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.944-6	OSANA MARIA SOUSA DO NASCIMENTO 00014738406	AV D PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.296-0	MARIA CASSIA DOS SANTOS	PC ABDON MILANEZ, Nº 25 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.133.763-5	MARIA TANGERINA MODAS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.135.511-0	PREMIUM RACOS COMERCIO LTDA	R JOSE FIRMINO FERREIRA, Nº 00511 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.182.071-9	SANTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	PC ABDON MILANEZ, Nº 25 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.306-9	MARINALVA TIBURTINO LEITE 00134904435	R VALDEMAR NAZIAZENO, Nº 952 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.908-0	MARIA JOSE DA SILVA LIRA	PC ABDON MILANEZ, Nº 25 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.198.113-5	BARBARA ALOE 70099655101	R JOSE FIRMINO FERREIRA, Nº 511 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00830/2014/CAD 4 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0893722014-8, 0816312014-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2014.



1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00830/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.849-5	MONICA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 630 - AEROCUBE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.046.139-1	PERFIL CONSTRUÇÕES LTDA	R MANOEL LOPES DE CARVALHO, Nº 415- JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00833/2014/CAD 4 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2014.



1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00833/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.634-0	JOSE BRUNO DE ARRUDA FERREIRA	R DEPUTADO NAPOLEAO DURE, Nº 413 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00836/2014/CAD 5 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0920972014-8, 0921012014-0, 0920932014-0, 0920782014-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00836/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.574-3	SUA FARMACIA LTDA-ME	R Walfredo Macedo Brandão, Nº 421 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.962-0	WILSON LUIS GOMES MACIEL	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 137 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.205.061-5	FERNANDO DE MATOS CARVALHO - ME	R DIOGENES CHIANCA, Nº 651 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.088-9	ILAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS	R CLEMENTE ROSAS, Nº 63 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00841/2014/CAD 5 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0923962014-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00841/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.378-4	AUGUSTO JOSE FREIRE DE OLIVEIRA 78374960434	AV JOAO MACHADO, Nº 849 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.132.784-2	SIMPLESTEC INFORMATICA LTDA	AV JOAO MACHADO, Nº 00849 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.070-5	CASUAL MOVEIS E DECORACOES LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 430 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.558-1	MGM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	AV JOAO MACHADO, Nº 849 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.131.178-4	ANA LUCIA BATISTA DA SILVA	AV JOAO MACHADO, Nº 00849 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FORTE

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00843/2014/CAD

5 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0847442014-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/06/2014.


1378593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00843/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.111-4	MARCIMPRESSOES GRAFICAS LTDA ME	R CLEMENTE ROSAS, Nº 63 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00252/2014/CAD 19 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0238812014-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00252/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.183.468-0	DAPELLE - INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	R PROJETADA, Nº 62 - ALICE SUASSUNA	RIACHO DOS CAVALOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00278/2014/CAD

24 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0251232014-6;

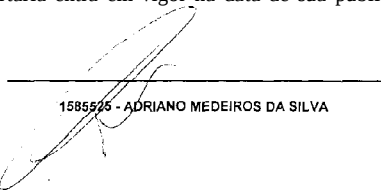
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00278/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.321-3	SOUSA & CARNEIRO GAS LTDA	R PEDRO DE FREITAS, Nº S/NUM. - BATALHAO	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00344/2014/CAD

11 de Março de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0306652014-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

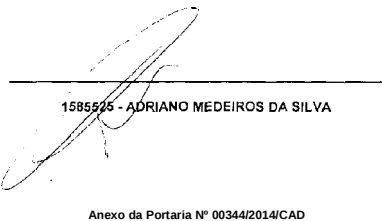
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/03/2014.


1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00344/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.129.725-0	ROBERTO WAGNER RODRIGUES FORMIGA	R ENEDINA CAVALCANTE, Nº 70 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00400/2014/CAD

19 de Março de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0344542014-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

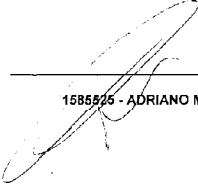
RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas

fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2014.



1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00400/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.304-1	ALMEIDA TEXTIL LTDA.	R ALVARO AZARIAS, Nº 1250 - LOTEAMENTO SAO PAULO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00421/2014/CAD21 de Março de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0357952014-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

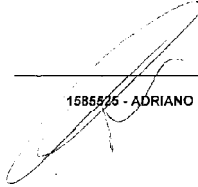
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/03/2014.



1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00421/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.203.867-4	ALMEIDA ENXOVAIS LTDA	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 47 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00463/2014/CAD28 de Março de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0408502014-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

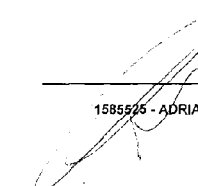
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00463/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.013.421-8	ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	AV VENANCIO NEIVA, Nº - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00464/2014/CAD28 de Março de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0424752014-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

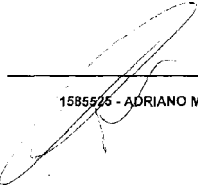
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00464/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.763-0	JORGIANA MATIAS DE FREITAS	R CICERO FERREIRA DA SILVA, Nº S/N - CENTRO	BOM SUCESSO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.593-6	AURELIO VIEIRA DA SILVA	R ANTONIO HERMINIO DE ARAUJO, Nº SN - TANCREDO NEVES	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.447-0	JOSE DUTRA NUNES 21835306420	R CANDIDA BELO, Nº 72 - TABAJARA	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.355-8	TENEDO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO LAR LTDA - EPP	R PROJETADA, Nº 5 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.146-2	RENATA ROCHA DE OLIVEIRA	R ADOLFO MAIA, Nº 1018 - LUZIA MAIA	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00499/2014/CAD8 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0478692014-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

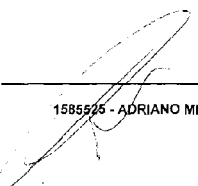
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00499/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.198-9	NEUSIVANIA ALVES DOS SANTOS R	CONRADO SEVERINO, Nº S/N - CENTRO	BREJO DOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00525/2014/CAD

9 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0499542014-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

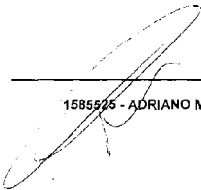
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/04/2014.


1589526 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00525/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.762-2	CLASSIC -INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES	R FRANCISCO MAIA, Nº 178 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1727ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 04 de JULHO de 2014.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
II – EXPEDIENTE.
III - JULGAMENTOS:

1. **Processo nº 110.124.2008-6** – (Sustentação Oral – Dr. George Alexandre Ribeiro de Oliveira, Dr.Mizebel de Abreu Machado Derzi e Dr. Helton Pena de Carvalho)
Recurso VOL/CRF-350/2011
Recorrente: MARTINS COM. E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A.
Autuado: MARCONES GOMES DA SILVA FILHO
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes: ANDRÉ ARRUDA/LINDEMBERG ROBERTO DE LIMA
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

2. **Processo nº 150.216.2012-6**
Recurso VOL/CRF-234/2013
Recorrente: SILVEIRA ARTIGOS DE VESTUÁRIOS LTDA - ME
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante:GILDETT DE MARILAC ALMEIDA MARINHO DO REGO
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

3. **Processo nº 070.326.2012-4**
Recurso VOL/CRF-115/2013
Recorrente: COMERCIAL DE FARPADOS E GRÂMPOS LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: JANILSON HENRIQUE PINHEIRO DE HOLANDA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

4. **Processo nº 000.003.2013-7**
Recurso VOL/CRF-606/2013
Recorrente: NASA NORDESTE ART IND. COM. LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: FRANCISCA REGINA D M CAMPOS
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. **Processo nº 060.985.2011-9**
Recurso HIE/CRF-358/2013
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: DURAPLAST IND. DE INJETADOS TERMOPLASTICOS LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: MARCOS VIEIRA LIMA
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZ FURTADO

6. **Processo nº 131.345.2012-5**
Recurso HIE/CRF-487/2013
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: CONTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuantes: FERNANDO JOSÉ C. CORDEIRO E ANTÔNIO ARAÚJO LEITE
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

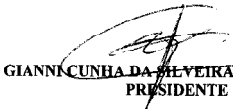
7. **Processo nº 093.574.2012-6**
Recurso VOL/CRF-058/2013
Recorrente: MILANEA GRACIELY SILVA SOUZA
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA
Autuante: ZENILDO BEZERRA
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

8. **Processo nº 134.797.2011-0**
Recurso VOL/CRF-194/2013
Recorrente: MR. MAN CONFECÇÕES LTDA - EPP
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: NARA SILVA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

9. **Processo nº 087.885.2012-9**
Recurso HIE/CRF-173/2013
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: PROJECT HOUSE DECORAÇÕES LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: IZABEL CRISTIANA R.L. DE LIMA
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

10. **Processo nº 028.459.2010-5**
Recurso VOL/CRF-062/2013
Recorrente: OLIVEIRA COM. ATACADISTA E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALÇADOS LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante: JOAB NERMANDO DOS S. FARIAS
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

IV – DISTRIBUIÇÃO:
Processo nº 034.943.2014-4
CRF- Nº 564/2014 – GG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - PAT
Processo nº 034.661.2014-4
CRF- Nº 565/2014 – IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZARIA LTDA - PAT
João Pessoa, 01 de julho de 2014.


GIANN CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 027/2014

João Pessoa, 02 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e ainda as normas da Portaria nº 010/2014 – CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA RIBEIRO ROCHA**, matrícula: 175469-6, para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução do Contrato nº 011/2014-SERHMACT, celebrado com a empresa ZORAIA LORDÃO ROCHA MAGALHÃES - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NO ÂMBITO DESTA SERHMACT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretário Executivo da SERHMACT

Secretaria de Estado

da Administração Penitenciária

Portaria nº232/GS/SEAP/14

Em 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **WELLINGTON PEREIRA DE LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº180.921-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 233/GS/SEAP/14

Em 13 de maio de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ISAIAS RAMOS DE FIGUEIREDO NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.781-3 Classe A, ora lotado na Penitenciária João Bosco Carneiro, para a partir desta data prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 262/GS/SEAP/14

Em 23 de maio de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **OTÁVIO TORRES DE MIRANDA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.234-5 Classe A, ora lotado na Penitenciária Padrão regional de Campina Grande, para a partir desta data prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 264/GS/SEAP/14

Em 23 de maio de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ADSON DOS SANTOS BRASIL**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.637-8 Classe A, ora lotado na Penitenciária João Bosco Carneio, para a partir desta data prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 335/GS/SEAP/14

Em 17 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ALTEMAR GONÇALO DE FREITAS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.768-6 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Caiçara, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 341/GS/SEAP/14

Em 25 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **RANIERY DIAS DE CASTRO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº181.291-2, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 350/GS/SEAP/14

Em 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JAILSON DANTAS GONÇALVES**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 128.006-6, ora lotado na Cadeia Pública de Malta, para a partir desta data prestar serviço na Penitenciária Procurador Romero Nóbrega, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 351/GS/SEAP/14

Em 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar a servidora **ALCIONE DIAS DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº174.540-9, Classe A, ora lotado no Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para a partir desta dataprestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE

ITABAIANA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 353/GS/SEAP/14

Em 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **URIAS OLIVEIRA DE SOUZA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº163.437-2, Classe A, ora lotado na Penitenciária Criminalista Geraldo Beltrão, para a partir desta dataprestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 354/GS/SEAP/14

Em 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **GERALDO LIMA DE SOUZA JÚNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº173.830-5, Classe A, ora lotado na Penitenciária Criminalista Geraldo Beltrão, para a partir desta dataprestar serviço na PENITENCIÁRIA DRº. ROMEU GONÇALVES DE ABARNTES, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 356/GS/SEAP/14

Em 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **ALANA CRISTINA DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.171.3, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de São José de Piranhas, para a partir desta data prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 358/GS/SEAP/14

Em 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.328-7, ora lotado na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 359/GS/SEAP/14

Em 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.581-0, ora lotada na Penitenciária Des. Silvio Porto, para a partir desta data prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 360/GS/SEAP/14

Em 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.791-1, ora lotada na Penitenciária Feminina Maria Júlia Maranhão, para a partir desta data prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 361/GS/SEAP/14

Em 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **ADRIANA GUERRA MEDEIROS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.770-8, ora lotada na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para a partir desta data prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

WALLBER VÍRGOLINO SILVA FERREIRA

Secretário de Estado

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Comissão de Sindicância da SEAP

Portaria nº 070/GESIZE/SEAP/14

João Pessoa, 01 de julho de 2014.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major/PM Flávio Alberto de Oliveira, mat. 520.418-6, Agente de Segurança Penitenciária Nathália Kelly de Lima Moreno, mat. 173.791-1, e a Cabo/PM Vanessa Vieira Pinheiro Siqueira, mat. 522.429-2, para sob a presidência do primeiro, **ultimar** no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201400000460.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.


ARNALDO SOBRINHO DE MORAES NETO – Ten.Cel. PM – QOC
Gerente da GESIZE

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Comissão de Sindicância da SEAP

NOTIFICAÇÃO Nº 025/GESIZE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor GIOVANNI BEZERRA ARAÚJO, Mat. 168.836-7, para, no prazo de **05 (cinco)** dias, apresentar razões e ou justificativas, à Comissão Permanente de Processo Administrativa Disciplinar, acerca do não comparecimento à audiência do dia 18 de junho de 2014, conforme o memorando nº 004/2014, oriundo da referida Comissão.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

NOTIFICAÇÃO Nº 026/GESIZE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor JOSÉ MENDONÇA NETO, Mat. 174.290-6, para, no prazo de **05 (cinco)** dias, apresentar razões e ou justificativas, à Comissão Permanente de Processo Administrativa Disciplinar, acerca do não comparecimento à audiência do dia 18 de junho de 2014, conforme o memorando nº 004/2014, oriundo da referida Comissão.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.


ARNALDO SOBRINHO DE MORAES NETO – Ten.Cel. PM – QOC
Gerente da GESIZE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

PROCESSO Nº. 1954/2014

ASSUNTO: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº. 056/2014, publicada no D.O.E. em 04 de abril de 2014, que objetivou apurar o furto de um Notebook HP, tombamento SEDAP nº 136814 e tombamento Convênio Cochonilha-do-Carmim nº 10/MAPA/SFA/PB, ocorrência registrada na 4ª Delegacia Distrital da Capital, datado de 10 de fevereiro de 2014.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

- 1) Arquivar o presente processo de sindicância, por insuficiência de provas;
- 2) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
- 3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 26 de junho de 2014.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Turismo
e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 012/2014 – DIR

Campina Grande, 10 de junho de 2014.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM/PB no uso de suas atribuições estatutárias:

Considerando a necessidade de atender ao disposto no Artigo 7º da Portaria nº 001/2013/GSC/CGE de 27/03/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer, no âmbito da Companhia, a normatização de procedimentos para formação e controle de processos de aquisição de bens.

Artigo 2º - Determinar que o procedimento a ser adotado para aquisição de bens, cujo valor seja inferior a R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais), será o discriminado no Anexo I desta resolução:

Artigo 3º - Determinar que o procedimento a ser adotado para aquisição de bens, cujo valor seja superior a R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), será o discriminado no Anexo II desta resolução;

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO FALCÃO
Diretor Presidente

SILVIO JORGE GAYOSO MEIRA
Diretor de Operações

HELDER ALBEN DE BRITO NEVES TEIXEIRA
Diretor Administrativo

ANEXO I
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA COMPRA SEM LICITAÇÃO

PASSO	ATIVIDADE	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE – DEMANDA	PRAZO
1º	Solicitação de material	A gerência solicita o material à GMP, que informa não dispor no estoque.	1 dia
2º	Abertura do processo	A GMP abre o processo utilizando o Sistema de Gestão Processual da CODATA e encaminha ao Diretor da Área para conhecimento e autorizar a cotação.	2 dias
3º	Cotação	A GMP realiza a cotação, cujo valor é inferior ao estabelecido pela Lei 8.666 para licitação.	3 dias
4º	Dotação orçamentária	A GMP consulta a GIF para informação se há saldo orçamentário. Em caso negativo, a GIF providenciará a suplementação ou o remanejamento do recurso financeiro.	5 dias
5º	Autorização da compra	De posse das informações acima, a GMP encaminha o processo ao GAPRE, que após análise, autoriza a compra e retorna à GMP para sua realização.	1 dia
6º	Compra	A GMP solicita o material ao fornecedor, através de formulário padronizado de Pedido de Compra. Após atendimento e conferido o material, a GMP encaminha o processo à DIRAD.	5 dias
7º	Autorização do pagamento	Após conferência de todo o processo, a DIRAD aprova e envia ao GAPRE para autorizar o pagamento. Em seguida, o processo segue para a GIF para efetuar o pagamento.	2 dias
8º	Pagamento	A GIF realiza o pagamento pelo SIAF, utilizando INE, LD e AP. Em seguida envia o processo para a GCO.	2 dias
9º	Contabilização	A GCO confere, classifica e contabiliza a movimentação financeira. Em seguida, o processo permanece nesta gerência ficando à disposição para consulta interna e Órgãos de fiscalização e auditoria.	3 anos
10º	Arquivo	Após o período de três anos, o processo é arquivado.	Indeterminado

Relação das siglas:

AP – Autorização de Pagamento

CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

DIRAD – Diretoria Administrativa

GAPRE – Gabinete da Presidência

GCO – Gerência de Contabilidade

GIF – Gerência Financeira

GMP – Gerência de Material e Patrimônio

LD – Liquidação da Despesa

NE – Nota de Empenho

SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira

ANEXO II
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA COMPRA COM LICITAÇÃO
(LEI 8.666/93)

PASSO	ATIVIDADE	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE – DEMANDA	PRAZO
1º	Solicitação de material	A gerência solicitará o material à GMP, contendo a justificativa para a realização desta demanda e todas as especificações detalhadas necessárias para esse processo, inclusive qual o programa e a fonte a ser utilizada pela ação, quando possível. A GMP verificará e informará não dispor no estoque.	1 dia
2º	Abertura do processo	A GMP abrirá o processo utilizando o Sistema de Gestão Processual da CODATA e encaminhará ao Diretor da Área para conhecimento e autorizar a cotação.	2 dias
3º	Cotação	Uma vez autorizada, a GMP realizará a cotação, e encaminhará para o GAPRE para autorizar a abertura do processo de licitação, encaminhando-o à CPL.	3 dias
4º	Instrução do Processo	A CPL iniciará o processo via SGC de acordo com a tramitação descrita no anexo.	1 dia
5º	Dotação orçamentária	A CPL fará a análise do processo junto à GIF solicitando em seguida a Reserva Orçamentária para que seja dada continuidade ao processo, definindo assim, que os recursos relativos às ações propostas estão assegurados (reservados). Na ocasião, o processo seguirá para análise jurídica. Todo esse procedimento está condicionado à existência de recursos orçamentários para tal. Caso contrário, a GIF, em entendimento com o GAPRE, poderá realizar reprogramação orçamentária, assegurando de onde os recursos serão programados para a ação.	2 dias
6º	Instrução Processual	De posse das informações da existência de dotação orçamentária, a CPL analisará se há alguma ata disponível e que atenda as especificações solicitadas, ou fará a inserção no SGC/SEAD dando início ao processo. Todos os processos serão inseridos no SGC.	2 dias
7º	Procedimentos Administrativos	A CPL inserirá toda a documentação pertinente ao procedimento licitatório ou não (dispensa de licitação e inexigibilidade) e enviará o processo para a ASSJUR. De acordo com o Parecer Jurídico, a CPL encaminhará o processo virtual para a Central de Compras, adotando os procedimentos via SGC. Em caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação, serão anexados os documentos relativos a essas situações.	*
8º	Formalização de contrato	Após o procedimento licitatório (pregão, adesão a ata, dispensa ou inexigibilidade), os processos serão formalizados e enviados para análise jurídica, objetivando a formatação do contrato. Nesse momento, toda a documentação do fornecedor será inserida no processo, inclusive com código do SIAF apontado pela GIF. A ASSJUR fará a formalização, inserirá no sistema CGE e, após registro da CGE, o processo será enviado para publicação.	
9º	Comissão de Recebimento	De posse da cópia do Contrato, a Diretoria da CDRM nomeará servidores para atuar na Comissão de Recebimento, como também informará em documento próprio, o nome e matrícula do Gestor do Contrato, que fará todo o acompanhamento referente à execução do mesmo.	3 dias
10º	Autorização do pagamento	Após conferência de todo o processo, a DIRAD aprovará e enviará ao GAPRE para autorizar o pagamento. Em seguida, o processo seguirá para a GIF para efetuar o pagamento.	2 dias
11º	Pagamento	A GIF realizará o pagamento pelo SIAF, utilizando NE, LD e AP. Em seguida enviará o processo para a GCO.	2 dias
12º	Contabilização	De acordo com as normas de contabilidade, a GCO conferirá, classificará e contabilizará a movimentação financeira. Em seguida, o processo permanecerá nesta gerência ficando à disposição para consulta interna e Órgãos de fiscalização e auditoria.	3 anos
13º	Arquivo	Após o período de três anos, o processo é arquivado.	Imediato

* O prazo para conclusão das duas etapas não pode ser estabelecido pela CDRM/PB

Relação das siglas:
AP – Autorização de Pagamento
ASSJUR – Assessoria Jurídica
CGE – Controladoria Geral do Estado
CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba
CPL – Comissão Permanente de Licitação
DIRAD – Diretoria Administrativa
GAPRE – Gabinete da Presidência
GCO – Gerência de Contabilidade
GIF – Gerência Financeira
GMP – Gerência de Material e Patrimônio
LD – Liquidação da Despesa
NE – Nota de Empenho
SEAD – Secretaria de Administração
SGC – Sistema Gestor de Compras
SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira

Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 017/2014/GSC/CGE João Pessoa, 02 de julho de 2014

Instaura Tomada de Contas Especial e convoca o Liquidante do PARAIBAN – Crédito Imobiliário S. A. para prestar esclarecimentos.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §1º, al. “d”, da Lei 3.654, de 10 de fevereiro de 1971;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial do PARAIBAN – Crédito Imobiliário S. A. em liquidação extrajudicial, referente ao exercício financeiro de 2013, sob responsabilidade da Gerência Executiva de Auditoria desta Controladoria com apoio da Gerência Executiva de Registro Contábil da Administração Indireta da Contadoria Geral do Estado
Art. 2º - Convocar o Liquidante Sr. Francisco Orengo Filho para no prazo de 05 (cinco) dias úteis se apresentar à Titular da Gerência Executiva de Auditoria desta Controladoria para prestar os esclarecimentos devidos em relação à Prestação de Contas Anual, exercício financeiro de 2013.
Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da Tomada de Contas Especial e apresentação do respectivo Relatório.
Art. 4º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1445

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5886-14,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 3915, publicada no DOE de 11/09/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.618-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05.
João Pessoa, 26 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1446

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5882-14,
RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – Nº. 889, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de agosto de 2009, respectivamente;
Art. 2º Retificar a Portaria – A - Nº. 836, publicada no DOE de 04/08/2007 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO CAMPINA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 75.064-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos de I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 26 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1447

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5883-14,
RESOLVE
Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria – A – Nº. 886, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de agosto de 2009, respectivamente;
Art. 2º Retificar a Portaria – A - Nº. 1258, publicada no DOE de 23/12/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EVÓDIA ALVES DE ARAÚJO, no cargo de Bibliotecária, matrícula nº. 61.635-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos de I a IV da EC nº. 41/03.
João Pessoa, 26 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1471

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5940-14,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 3410, publicada no DOE de 05/08/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVANEIDE BATISTA DOS SANTOS, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.371-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 30 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1472

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5938-14,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 4740, publicada no DOE de 31/10/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA GLÓRIA SILVA LEITE, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 146.471-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.
João Pessoa, 30 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1473

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5937-14,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 3157, publicada no DOE de 02/08/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA IRAJÁ DIÓGENES MOREIRA, no cargo Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 129.645-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.
João Pessoa, 30 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1474

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5936-14,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 3910, publicada no DOE de 11/09/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA OZETE DA CUNHA GOMES, no cargo Médico, matrícula nº. 71.500-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.
João Pessoa, 30 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1475

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5939-14,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2549, publicada no DOE de 24/12/2010, a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SERGINA LAURA VILAR PITZER CLÊIS, no cargo Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.744-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.
João Pessoa, 30 de junho de 2014.

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº0596/2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, Republicar por incorreção a Resenha de nº 560/2014, apenas no que tange ao servidor abaixo para que passe a constar o seguinte:

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	04662-14	ODIVIO NÓBREGA DE QUEIROZ	75.411-1	01226	art. 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 01 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0598/2014

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
05163-14	MARIA DO SOCORRO GOMES CAVALCANTI	611.322-2	01339	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	IASS
05115-14	DORALICE COUTINHO ULYSSES DE MELLO	468.805-8	01396	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	TJ
05099-14	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO	129.779-1	01374	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
04917-14	MARIA DO SOCORRO ALVES	77.738-2	01249	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDAP
05151-14	JOSÉ AILTON E SILVA	128.722-2	01311	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
01245-14	LUIZA DA SILVA ALVES	136.465-1	01205	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
05087-14	DIVA MARIA DE AGUIAR BARRETO	142.855-1	01318	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
04963-14	RIVANDA NÓBREGA RAMOS	141.205-1	01364	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
04962-14	MARIA DA PENHA RODRIGUES DO NASCIMENTO	136.102-3	01340	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
04587-14	VALTER DA CUNHA RÉGO	69.519-0	01235	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
04445-14	PAULA FRASSINETE DE SOUSA	130.296-5	01380	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
05240-14	MARLUCE DOS SANTOS TOMAZ	142.107-7	01401	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03905-14	JOSIRENE FERNANDES DE ALENCAR VIEIRA	661.475-2	01202	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	FUNDAC
05241-14	MERILUCE PEREIRA MACIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	130.234-5	01329	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
05119-14	MARIA DE FÁTIMA FARIAS	132.692-9	01319	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 01 de julho de 2014

Resenha/PBprev/GP/nº0600/2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, Republicar por incorreção a Resenha de nº 590/2014, apenas no que tange ao servidor abaixo para que passe a constar o seguinte:

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	03443-14	RÔMULO DE ARAÚJO LIMA	123.204-5	01182	art. 40, § 1º, inciso I, "in fine", da Constituição Federal da EC nº 41/2003, c/c com o art. 1º da Lei 10.887/2004

João Pessoa, 01 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0602/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	05062-14	MARIA DE FATIMA SILVA FONSÊCA	89.296-3
02	05108-14	MARTA LUCIA PAULINO JÁCOME	150.480-1
03	03933-14	MARTA LUCIA DOS SANTOS ANDRADE	133.938-9
04	04923-14	ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS FILHO	131.588-9

João Pessoa, 01 de julho de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 133 DE 1º DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 2523/2014. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO EUMENES MARTINS** Engenheiro Civil, matrícula 2195-4, CREA nº 1609582228, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de rejuvenescimento da rodovia: PB-100, Trecho: Entroncamento BR-230/ Galante/Fagundes, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 020/2014, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º – O presente Ato entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria da Secretária de Estado da Educação da Paraíba

Dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos de cessão de uso do Programa Caminho da Escola.

A Secretária de Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 89, inciso II do parágrafo único da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando que desde o ano de 2010 o Estado da Paraíba vem repassando ônibus Escolares provenientes do programa Caminho da Escola por meio de termos de cessão de uso; Considerando, ainda, que desde o ano de 2010 os respectivos termos não possuíam cláusula de responsabilidade de fiscalização por parte desta Secretaria; Considerando, finalmente, ser de interesse do Estado, que os termos de cessão de uso dos ônibus escolares conste cláusula de responsabilidade de fiscalização por parte desta Secretaria;

RESOLVE:
1 – Estabelecer por meio desta portaria, ex officio, cláusula atribuindo a Secretaria de Estado de Educação a responsabilidade de fiscalização dos ônibus objetos das cessões de uso consignadas nos seguintes termos de cessão:

001/2010;	002/2010;	003/2010;	004/2010;	005/2010;	006/2010;
007/2010;					
008/2010;	009/2010;	010/2010;	011/2010;	012/2010;	13/2010;
14/2010;					
15/2010;	16/2010;	17/2010;	18/2010;	19/2010;	20/2010;
21/2010;					
22/2010;	23/2010;	24/2010;	25/2010;	26/2010;	27/2010;
28/2010;					
29/2010;	30/2010;	31/2010;	32/2010;	33/2010;	34/2010;
35/2010;					
36/2010;	37/2010;	38/2010;	39/2010;	40/2010;	41/2010;
42/2010;					
43/2010;	44/2010;	45/2010;	46/2010;	47/2010;	48/2010;
49/2010;					
50/2010;	51/2010;	52/2010;	53/2010;	54/2010;	55/2010;
56/2010;					
57/2010;	58/2010;	59/2010;	60/2010;	61/2010;	62/2010;
63/2010;					
64/2010;	65/2010;	66/2010;	67/2010;	68/2010;	69/2010;
70/2010;					
71/2010;	72/2010;	73/2010;	74/2010;	75/2010;	76/2010;
77/2010;					
78/2010;	79/2010;	80/2010;	81/2010;	82/2010;	83/2010;
84/2010;					
85/2010;	86/2010;	87/2010;	88/2010;	89/2010;	90/2010;
91/2010;					
92/2010;	93/2010;	94/2010;	95/2010;	96/2010;	97/2010;
98/2010;					
99/2010;	100/2010;	101/2010;	102/2010;	103/2010;	104/2010;
105/2010;					
106/2010;	107/2010;	108/2010;	109/2010;	110/2010;	111/2010;

112/2010; 113/2010; 119/2010; 120/2010; 126/2010; 127/2010; 133/2010; 134/2010; 140/2010; 141/2010; 147/2010; 148/2010; 154/2010; 155/2010;	114/2010; 128/2010; 135/2010; 142/2010; 149/2010; 156/2010;	115/2010; 129/2010; 136/2010; 143/2010; 150/2010; 157/2010;	116/2010; 130/2010; 137/2010; 144/2010; 151/2010; 158/2010;	117/2010; 131/2010; 138/2010; 145/2010; 152/2010; 159/2010;	118/2010; 125/2010; 132/2010; 139/2010; 146/2010; 153/2010; 160/2010;
2 Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Termos de cessão de uso supramencionados. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. João Pessoa, 27 de junho de 2014					
Portaria da Secretária de Estado da Educação da Paraíba					
Dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos de cessão de uso do Programa Caminho da Escola.					
A Secretária de Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 89, inciso II do parágrafo único da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando que desde o ano de 2010 o Estado da Paraíba vem repassando ônibus Escolares provenientes do programa Caminho da Escola por meio de termos de cessão de uso; Considerando, ainda, que desde o ano de 2010 os respectivos termos não possuíam cláusula de responsabilidade de fiscalização por parte desta Secretaria; Considerando, finalmente, ser de interesse do Estado, que os termos de cessão de uso dos ônibus escolares conste cláusula de responsabilidade de fiscalização por parte desta Secretaria;					
RESOLVE:					
1 – Estabelecer por meio desta portaria, ex ofício, cláusula atribuindo a Secretaria de Estado de Educação a responsabilidade de fiscalização dos ônibus objetos das cessões de uso consignadas nos seguintes termos de cessão:					
003/2012; 009/2012; 010/2012; 016/2012; 017/2012; 023/2012; 024/2012; 030/2012; 031/2012; 037/2012; 038/2012; 044/2012; 045/2012; 051/2012; 052/2012; 058/2012; 059/2012; 065/2012; 066/2012; 072/2012; 073/2012; 079/2012; 081/2012;	004/2012; 011/2012; 012/2012; 018/2012; 025/2012; 032/2012; 039/2012; 046/2012; 053/2012; 060/2012; 067/2012; 074/2012; 082/2012;	005/2012; 012/2012; 013/2012; 019/2012; 026/2012; 033/2012; 040/2012; 047/2012; 054/2012; 061/2012; 068/2012; 075/2012; 084/2012;	006/2012; 013/2012; 014/2012; 020/2012; 027/2012; 034/2012; 041/2012; 048/2012; 055/2012; 062/2012; 069/2012; 076/2012; 087/2012;	007/2012; 014/2012; 015/2012; 021/2012; 028/2012; 035/2012; 042/2012; 049/2012; 056/2012; 063/2012; 070/2012; 077/2012;	008/2012; 015/2012; 016/2012; 022/2012; 029/2012; 036/2012; 043/2012; 050/2012; 057/2012; 064/2012; 071/2012; 078/2012;
2 - Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Termos de Cessão de Uso supramencionados. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. João Pessoa, 27 de junho de 2014					
Portaria da Secretária de Estado da Educação da Paraíba					
Dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos de cessão de uso do Programa Caminho da Escola.					
A Secretária de Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 89, inciso II do parágrafo único da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando que desde o ano de 2010 o Estado da Paraíba vem repassando ônibus Escolares provenientes do programa Caminho da Escola por meio de termos de cessão de uso; Considerando, ainda, que desde o ano de 2010 os respectivos termos não possuíam cláusula de responsabilidade de fiscalização por parte desta Secretaria; Considerando, finalmente, ser de interesse do Estado, que os termos de cessão de uso dos ônibus escolares conste cláusula de responsabilidade de fiscalização por parte desta Secretaria;					
RESOLVE:					
1 – Estabelecer por meio desta portaria, ex ofício, cláusula atribuindo a Secretaria de Estado de Educação a responsabilidade de fiscalização dos ônibus objetos das cessões de uso consignadas nos seguintes termos de cessão:					
0001/2013; 0007/2013; 0008/2013; 0014/2013; 0015/2013; 0021/2013;	0002/2013; 0009/2013; 0010/2013; 0016/2013;	0003/2013; 0010/2013; 0011/2013; 0017/2013;	0004/2013; 0011/2013; 0012/2013; 0018/2013;	0005/2013; 0012/2013; 0013/2013; 0019/2013;	0006/2013; 0013/2013; 0014/2013; 0020/2013;

João Pessoa, 27 de junho de 2014

Portaria da Secretária de Estado da Educação da Paraíba**Dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos de cessão de uso do Programa Caminho da Escola.**

A Secretária de Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 89, inciso II do parágrafo único da Constituição do Estado da Paraíba, e

Considerando que desde o ano de 2010 o Estado da Paraíba vem repassando ônibus Escolares provenientes do programa Caminho da Escola por meio de termos de cessão de uso;

Considerando, ainda, que desde o ano de 2010 os respectivos termos não possuíam cláusula de responsabilidade de fiscalização por parte desta Secretaria;

Considerando, finalmente, ser de interesse do Estado, que os termos de cessão de uso dos ônibus escolares conste cláusula de responsabilidade de fiscalização por parte desta Secretaria;

RESOLVE:

1 – Estabelecer por meio desta portaria, ex officio, cláusula atribuindo a Secretaria de Estado de Educação a responsabilidade de fiscalização dos ônibus objetos das cessões de uso consignadas nos seguintes termos de cessão:

0009/2014;	0010/2014;	0011/2014;	0012/2014;	0013/2014;	0014/2014;
0015/2014;					
0016/2014;	0017/2014;	0018/2014;	0019/2014;	0020/2014;	0021/2014;
0022/2014;					
0023/2014;	0024/2014;	0025/2014;	0026/2014;	0027/2014;	0028/2014;
0029/2014;					
0030/2014;	0031/2014;	0032/2014;	0033/2014;	0034/2014;	0035/2014;
0036/2014;					
0037/2014;	0038/2014;	0039/2014;	0040/2014;	0041/2014;	0042/2014;
0043/2014;					
0044/2014;	0045/2014;	0046/2014;	0047/2014;	0048/2014;	0049/2014;
0050/2014;					
0051/2014;	0052/2014;	0053/2014;	0054/2014;	0055/2014;	0056/2014;
0057/2014;					
0058/2014;	0059/2014;	0060/2014;	0061/2014;	0062/2014;	0063/2014;
0065/2014;					
0066/2014;	0067/2014;	0068/2014;	0070/2014;	0071/2014;	0072/2014;
0073/2014;					
0076/2014;	0077/2014;	0078/2014;	0079/2014;	0080/2014;	0081/2014;
0082/2014;					
0083/2014;	0084/2014;	0085/2014;	0086/2014;	0087/2014;	0088/2014;
0089/2014;					
0090/2014;	0091/2014;	0092/2014;	0093/2014;	0094/2014;	0095/2014;
0096/2014;					
0097/2014;	0098/2014;	0099/2014;	0100/2014;	0101/2014;	0102/2014;
0103/2014;					
0104/2014;	0105/2014;	0106/2014;	0107/2014;	0108/2014;	0109/2014;
0110/2014;					
0111/2014;	0112/2014;	0113/2014;	0114/2014;	0115/2014;	0116/2014;
0117/2014;					
0118/2014;	0119/2014;	0120/2014;	0121/2014;	0122/2014;	0123/2014;
0124/2014;					
0125/2014;	0126/2014;	0127/2014;	0128/2014;	0129/2014;	0130/2014;
0131/2014;					
0132/2014;	0133/2014;	0134/2014;	0135/2014;	0136/2014;	0137/2014;
0138/2014;					
0139/2014;	0140/2014;	0141/2014;	0142/2014;	0143/2014;	0144/2014;
0145/2014;					
0146/2014;	0147/2014;	0148/2014;	0149/2014;	0150/2014;	0151/2014;
0152/2014;	0153/2014;				

2 - Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Termos de Cessão de Uso supramencionados.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de junho de 2014


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS

ADITIVO Nº 002 AO EDITAL N.º 001/2014 – CFSD PM/BM 2014
As Comissões Coordenadoras do CONCURSO PÚBLICO para o CURSO DE FORMAÇÃO

DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, respectivamente, mediante as Portarias, do Comandante-Geral da PMPB n.º GCG/0024/2014-CG, publicada no DOE nº 15.480, de 09/03/2014, transcrita no Bol PM nº 046/2014; e do Comandante Geral do CBMPB, nº DP/035/2014-QCG, publicada no DOE nº 15.497, de 29/03/2014, transcrita no BOL BM nº 060/2014; tendo em vista o EDITAL N.º 001/2014 – CFSD PM/BM 2014, publicado no DOE nº 15.521, de 30/04/2014 e transcrito no Bol PM nº 082/2014; e em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta Nº 01/2014, firmado nos autos do procedimento preparatório Nº 4339/2014, datado de 01 de julho de 2014, firmado pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba perante o Ministério Público do Estado da Paraíba,

RESOLVEM:

1. TORNAR PÚBLICO que os subitens abaixo relacionados passam a integrar o EDITAL N.º 001/2014 – CFSD PM/BM 2014, relativos à **reabertura do período de Inscrição e definição da data de matrícula**, com a seguinte redação:

4.12.1 As inscrições para este Concurso Público serão reabertas, no período de **8h do dia 05 de julho de 2014 até às 23h59min do dia 13 de julho de 2014**, observado o horário de Brasília, devendo o pagamento ser efetuado até o dia **14 de julho de 2014**.

4.29.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição durante a reabertura do período de inscrição, o candidato deverá acessar, no período de **8h do dia 05 de julho de 2014 até às 23h59min do dia 06 de julho de 2014**, observado o horário de Brasília, o “link” Isenção da Taxa de Inscrição no site do IBFC (www.ibfc.org.br);

4.31.1 O pedido de isenção, durante a reabertura do período de inscrição, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.28 do Edital, deverão ser, exclusivamente, entregues pessoalmente nos postos de apoio à inscrição, constantes no Anexo II do Edital, no horário de **9:00 às 15:00 horas**, até o dia **07 de julho de 2014**.

16.3 A matrícula no Curso de Formação de Soldados deverá ser realizada até o dia **31 de dezembro de 2014**, ou seja, os limites mínimo e máximo de idade previstos no item 2.1.9 do Edital do concurso, devem ser observados tomando-se como parâmetro o ano de 2014.

2. Publique-se no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br e das corporações www.pm.pb.gov.br e www.bombeiros.pb.gov.br

João Pessoa - PB, 02 de julho de 2014.

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA SOBRERA – Cel PM
Presidente da Comissão Coordenadora da PMPB

DENIS DA SILVA NERY – Cel BM
Presidente da Comissão Coordenadora do CBMPB

**Secretaria de Estado
da Saúde****CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOR-RH/SES-PB

CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SUPLENÇA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FACILITADOR PARA O CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TURMA SAPÉ.
Em atendimento ao disposto no Edital nº 06/2012/SES/CEFOP-PB, alusivo ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FACILITADOR PARA O CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, convocamos suplente à turma do município de Sapé, em face da desistência de Julia Julliêta de Medeiros:

1) Marcília Ribeiro Paulino

João Pessoa, 27 de junho de 2014.

Waldson Dias de Souza
Secretário de Estado da Saúde

**Secretaria de Estado
da Cultura****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO AO OFÍCIO Nº 434/2014-SECULTPB
RESULTADO FINAL DAS ASSEMBLEIAS REGIONAIS DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS (CTAP) DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – FIC AUGUSTO DOS ANJOS, REALIZADA, SIMULTANEAMENTE, NAS QUATRO REGIÕES, EM 26 DE JUNHO.

• **Região do Litoral/Zona da Mata:** João Paulo de Araújo Pereira, indicado pela Associação da Comunidade Negra de Paratibe, do município de João Pessoa.

• **Região do Sertão:** Clara Geysa Marcos Duarte, indicada pela Fundação Cultural Zé de Moura, do município de Poço de José de Moura.

• **Região do Agreste/Brejo:** Adriano Dias de Araújo, indicado pela Associação de Arte e Cultura de Guarabira, do município de Guarabira.

• **Região do Cariri/Curimatáu:** João Paulo Santos da Silva, indicado pela Associação Cultural Cuiteense de Danças, do município de Cuité.

FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba